



DEPUTADO ÚNICO

Projeto de Lei nº 61/ XIV / 2ª
APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 181.º - B (NOVO)

Dispensa de medicamentos de farmácia hospitalar nas farmácias comunitárias

Em 2021, o Governo cria um regime regulamentar para potenciar que haja um efetivo circuito que permita a dispensa de medicamentos hospitalares para farmácias comunitárias pela parte de todas as unidades hospitalares, garantindo a equidade de acesso ao medicamento, nomeadamente:

- a) Definindo o enquadramento remuneratório para distribuição e dispensa dos medicamentos abrangidos pelo número anterior;
- b) Garantindo a livre escolha do doente da farmácia comunitária, designadamente assegurando que os doentes têm acesso ao regime de comparticipação aplicável a estes medicamentos, independentemente da localização da dispensa;
- c) Garantindo que o medicamento é expedido diretamente para a farmácia comunitária, evitando assim custos económicos e ambientais do transporte entre farmácia hospitalar e comunitária, nomeadamente através de um mecanismo de acerto contabilístico tripartido, entre Autoridades Regionais de Saúde, farmácias comunitárias e hospitais.

Nota justificativa: Garantir condições de igualdade e equidade no acesso ao medicamento em todo o território nacional, garantindo a livre escolha do doente sobre o local onde lhe são dispensados os medicamentos hospitalares, que pelas condições de ordem clínica e de segurança possam ser dispensados em cuidados de proximidade.

Com base na experiência adquirida com os projetos a decorrer no terreno, como é o caso do Farma2care no Norte do país, bem como os resultados do projeto piloto para dispensa de antirretrovirais nas farmácias na área de Lisboa e da Operação Luz Verde durante a pandemia de COVID-19, é necessário definir e implementar o quadro regulamentar para estabelecer as condições de acesso e a lista de medicamentos hospitalares passíveis de serem dispensados em farmácia comunitária a nível global, o que hoje não ocorre.

É de notar os resultados positivos em termos de satisfação das pessoas, facilidade no acesso e em especial, da redução das distâncias e tempo de deslocação dos doentes com o acesso a medicamentos hospitalares nas farmácias comunitárias, o que se reflete igualmente na redução de custos de deslocação, absentismo do trabalho e resolução de problemas graves em diversas circunstâncias de mobilidade, quer em situações de evitar percorrer distâncias elevadas ou por exemplo em caso de mobilidade reduzida.

Adicionalmente, propõe-se um mecanismo de acerto contabilístico tripartido, entre Autoridades Regionais de Saúde, farmácias comunitárias e hospitais, onde por exemplo um medicamento pode ir diretamente para a farmácia do distribuidor, contudo a maior eficiência e menores custos ambientais e económicos.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo